# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
# GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1026/2010**
**De 18 de novembro de 2010.**

**"Dispõe sobre autorização para permuta de imóvel com particular e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio do Município de Pinheiros - ES, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente a Sr.ª Eliane Bolzani Manzoli Donadia;

I - Uma área de terreno, medindo 122,00 m² (cento e vinte e dois metros quadrados), localizada nas extremidades da Rua Louzival Carvalho, com a Rua João Emanuel Gagno, no Centro de Pinheiros - ES, avaliada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

II – Uma área de terreno, medindo 152,00 m² (cento e cinqüenta e dois metros quadrados) de área, localizada na Rua Dedinho, no Bairro Galiléia, na cidade de Pinheiros-ES, avaliada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 2º -** A permuta de que trata esta Lei visa à expansão e alargamento do calçamento da Rua Louzival Carvalho e Avenida João Emannoel Gagno, no Centro de Pinheiros-ES.

**Art. 3º -** As despesas com escritura e registro imobiliário correrão respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes, que se obrigam a transferir a propriedade dos bens em apreço, livre de qualquer natureza de ônus que possa embaraçar a transferência dos imóveis.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 18 de novembro de 2010.

**ANTONIO CARLOS MACHADO**
**Prefeito Municipal**